

**PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**Terça-Feira, 13 de Maio de 2025 – 19:00 horas.**

<b>ABERTURA</b>	
Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	<b>Autoridades presentes:</b>
Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)	<b>Vereadores ausentes:</b>
Solicitar que seja feita a leitura da ata da <b>Quinta Sessão Extraordinária</b> (anterior)	
Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	<b>Resultado da votação</b>
<b>MATÉRIA EM EXPEDIENTE</b>	
<b>Ofício nº176/2025 do Executivo Municipal.</b> <b>Projeto de Lei nº033/2025 do Executivo Municipal</b> (baixar para as comissões)	
<b>Ofício nº196/2025 do Executivo Municipal.</b> <b>Projeto de Lei nº035/2025 do Executivo Municipal</b> (baixar para as comissões)	

**ORDEM DO DIA**

<b>Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões</b>	
<b>Matéria em primeira discussão e votação:</b>	
Projeto de Lei nº031/2025 do Executivo Municipal (receber bem/imóvel)	
<b>Matéria em segunda discussão e votação:</b>	
Projeto de Lei nº024/2025 do Executivo Municipal (municipalizar o trecho da Rodovia Estadual)	
Projeto de Lei nº032/2025 do Executivo Municipal (aquisição/imóvel urbano)	
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	
Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 20 de Maio de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.	

**Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.**



## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

[www.camaraderenascenca.com.br](http://www.camaraderenascenca.com.br) | 46 3550-1344 | [camara@renascenca.pr.gov.br](mailto:camara@renascenca.pr.gov.br)

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da quinta sessão extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2025. Aos seis dias do mês de maio de 2025, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores para dar cumprimento à presente. Aberta a sessão, constatada a presença de todos os vereadores. A Senhora Presidente, Ana Maria Zanini, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, os servidores da Casa pessoas que se faziam presentes e que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que se fizesse a leitura da ata da décima quarta sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Passou-se, então, à ordem do dia: Matéria em segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº034/2025 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade. Após comunicados gerais nas Considerações Finais o Sra. Presidente convocou todos os vereadores a comparecerem na próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia 13 de maio de 2025 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Marcos Antonio Valandro, 1º Secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.



**MUNICÍPIO DE  
RENASCENÇA**  
*Com Amor!*

**Ofício nº 176/2025**

Renascença - Pr, 24 de abril de 2025.

À Sua Excelência,  
Sra. Ana Maria Zanini  
Presidente da Câmara de Vereadores  
**RENASCENÇA – PR**

**Ref: Encaminha Projeto de Lei**

Senhora Presidente,

Vimos por este encaminhar os Projeto de Lei nº 33/2025, para que seja analisado e incluído na pauta para votação.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido pedido, antecipamos agradecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FABIELI

MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por  
FABIELI MANFREDI:06632359957  
Dados: 2025.04.24 15:12:55 -03'00'

**Fabiele Manfredi**  
**Prefeita Municipal de Renascença**

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 33, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos efetivos da Lei 1.098, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo III, da Lei 1098, de 09 de dezembro de 2009, para alterar o nível inicial dos cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro, conforme tabela abaixo conforme segue:

<b>Cargo</b>	<b>Nível Inicial Vigente</b>	<b>Novo Nível Inicial</b>
Técnico em Contabilidade	14	15
Tesoureiro	14	16

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2025.**

FABIELI  
MANFREDI:0663235995  
7

Assinado de forma digital por  
FABIELI MANFREDI:06632359957  
Dados: 2025.04.24 14:37:36  
-03'00'

**Fabieli Manfredi**  
**Prefeita**

**RENASCENÇA**



**MUNICÍPIO DE  
RENASCENÇA**  
*Com Amor!*

**MENSAGEM Nº 33, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadoras,  
Senhoras Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, valho-me do presente para encaminhar para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 33/2025, que altera o Anexo III, da Lei 1098, de 09 de dezembro de 2009, para modificar o nível inicial dos cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro, como forma de equiparação a cargos posteriormente criados, com as mesmas exigências de qualificações mínimas e níveis iniciais superiores, além de reparação histórica das desigualdades destas remunerações.

O presente projeto já foi anteriormente apresentado, no PL 05/2025, requerendo, portanto, para nova votação, que seja ratificado pelos vereadores dessa Casa já no recebimento.

Em anexo estudo de impacto financeiro da presente solicitação.

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne às necessidades descritas, é que submetemos a esta Casa Legislativa o referido projeto para a devida análise e aprovação.

Atenciosamente,

FABIELI  
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por  
FABIELI MANFREDI:06632359957  
Dados: 2025.04.24 14:37:51 -03'00'

**Fabíeli Manfredi**  
**Prefeita**



**MUNICÍPIO DE  
RENASÇENÇA**  
*Com Amor!*

**Ofício nº 196/2025**

Renascença - Pr, 09 de maio de 2025.

À Sua Excelência,  
Sra. Ana Maria Zanini  
Presidente da Câmara de Vereadores  
**RENASÇENÇA – PR**

**Ref: Encaminha Projeto de Lei**

Senhora Presidente,

Vimos por este encaminhar os Projeto de Lei nº 35/2025, para que seja analisado e incluído na pauta para votação.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido pedido, antecipamos agradecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FABIELI

MANFREDI:0663235995

7

Assinado de forma digital por

FABIELI MANFREDI:06632359957

Dados: 2025.05.09 10:43:25

-03'00'

**Fabieli Manfredi**  
**Prefeita Municipal de Renascença**

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2025**

***Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de escriturário 40h.***

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, FABIEMI MANFREDI, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de escriturário 40h e formação de cadastro de reserva, para substituição de servidor com atestados longos, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

**Parágrafo único.** O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os cargos efetivos.

**Art. 2º.** As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

**Art. 3º.** O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Renascença, aos 09 de maio de 2025.**

FABIEMI

MANFREDI:06632359957

FABIEMI MANFREDI

**Prefeita**

Assinado de forma digital por  
FABIEMI MANFREDI:06632359957  
Dados: 2025.05.09 10:17:33 -03'00'



**MENSAGEM Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que tem por objeto a autorização para a realização de Teste Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de escriturário 40h para substituição de servidor efetivo afastado por atestado, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Solicita-se que este projeto seja votado em regime de urgência, se possível com sessão extra no dia 13.05.2025, posto que estamos trabalhando com número mínimo de servidores, sem condições de atender adequadamente ao público.

A demora na tramitação do projeto causaria imensos prejuízos ao serviço.

Importante justificar a urgência em razão da imprevisibilidade do pedido de desligamento do quadro por parte do servidor e a dispensabilidade de cumprimento de aviso prévio no serviço público, onde a administração fica inteiramente descoberta até a nova contratação.

Por fim, deixamos de enviar estudo de impacto posto que haverá apenas a substituição do servidor, sem ônus extra ao Município.

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne a necessidade das contratações, é que submetemos a esta Casa Legislativa o referido projeto para a devida análise e aprovação.

Atenciosamente,

**FABIELI  
MANFREDI:06632359957**

Assinado de forma digital por FABIELI MANFREDI:06632359957  
Dados: 2025.05.09 10:17:52 -03'00'

**FABIELI MANFREDI  
Prefeita**



**PROJETO DE LEI Nº 31, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

**Autoriza o Executivo a receber bem imóvel a título de Antecipação De Doação e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renasçença, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, como antecipação e entrega de área institucional de parcelamento do solo urbano, de bem imóvel que visa à implantação futura de um loteamento urbano, a área de 14.000 m<sup>2</sup> (quatorze mil metros quadrados), parte do Lote Número 48-B, Gleba Barra do Marmeleiro – Linha Alto Alegre, Loteamento Cristo Rei, nesta cidade de Renasçença/PR, que faz parte de um todo maior e deverá ser desmembrado conforme a atender o interesse público.

**Parágrafo primeiro.** A área ora recebida em doação, pertence a empresa Belly Administradora de Bens Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.320.775/0001-93, com sede nesta cidade de Renasçença/PR, e faz parte do todo maior conforme matrícula no Registro de Imóveis de Marmeleiro/PR, sob o número 13.571.

**Parágrafo segundo.** O futuro loteamento urbano no qual será compensada a área de 14.000 m<sup>2</sup> (quatorze mil metros quadrados), é o Imóvel nº 56, com área total de 573.375,18 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados e dezoito décimos quadrados), da Matrícula 7.051, do Registro de Imóveis de Marmeleiro/PR.

**Art. 2º.** Em razão da realização do empreendimento habitacional de interesse social, que torna a área descrita no art. 1º desta Lei o mais apropriado ao atendimento do interesse público de implantação de infraestrutura urbana e equipamentos públicos para a comunidade do entorno, fica o Poder Executivo autorizado a considerar a área doada



**MUNICÍPIO DE  
RENASÇENÇA**  
*Com Amor!*

**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

***Autoriza o Município de Renascença em a finalidade de Municipalização de trecho de Rodovia Estadual, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho da Rodovia Estadual PR 884, trecho 884S0010EPR, que passa pelo centro da cidade de Renascença/PR, que perante ao Município denomina-se Rua Nilo Peçanha, correspondendo a uma extensão total de 957 metros, tendo início no Km 4+573m e coordenadas 26° 9'45.37"S / 52°58'32.44"O, seguindo sentido nordeste até o Km 5+530m e coordenadas 26° 9'16.87"S / 52°58'19.20"O. O trecho está compreendido em área urbana delimitada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 27 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Renascença.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Paraná com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho mencionado no caput do art. 1º, de 957 (novecentos e cinquenta e sete) metros lineares, da Rodovia PR 884, de que trata essa Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, com o objetivo de viabilizar obras no trecho de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril de 2025.**

**Fabieli Manfredi**  
Prefeita Municipal

**FABIELI**  
**MANFREDI:06**  
**632359957**

Assinado de forma digital por FABIELI MANFREDI:06632359957  
Dados: 2025.04.03 16:13:21 -03'00'

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

**Autoriza a aquisição de imóvel urbano para fins de construção de habitações populares e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por Escritura Pública de Compra e Venda, o imóvel representado pelo Lote nº 48-B (quarenta e oito B), **da GLEBA BARRA DO MARMELEIRO**, localizado na Linha Alto Alegre, no Município de Renascença (retificação na AV-02-M-13.571), Comarca de Marmeleiro-PR, com área de 65.666,21m<sup>2</sup> (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), nos termos da Matrícula 13.571.

**Art. 2º** Pelo imóvel descrito no artigo anterior o Município pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, a importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em moeda corrente vigente no país, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após outorga da escritura pública.

**Art. 3º** - A área cuja a aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades de interesse público do Município, tendo em vista que será utilizada para construção de casas populares.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.